DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Atas de registro de preço 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo classificados(as) no **Concurso Público nº 01/2026**, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 261, Centro, Guaimbê/SP, no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data desta publicação, a fim de manifestarem interesse na vaga e apresentarem a documentação exigida para fins de admissão e posse.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo: Podador de Árvore

Classificação: 1º Lugar

Candidato(a): Heitor Da Silva Giacomini

RG: 372547035

Guaimbê - SP, 05 de novembro de 2026.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal de Guaimbê

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO E POSSE (PODADOR DE ÁRVORE)

O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar originais acompanhados de cópias legíveis dos seguintes documentos:

I. Nacionalidade e Identificação Pessoal

· Cédula de Identidade (RG) ou documento oficial de identificação equivalente com foto, comprovando ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou estrangeiro na forma da lei;

· Cadastro de Pessoa Física (CPF);

· Cartão PIS/PASEP e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

· Certidão de Nascimento ou Casamento (ou declaração de união estável, se houver);

II. Documentos de Familiares / Dependentes (Cônjuge e Filhos)

· **Cópia do RG e CPF do cônjuge** (se casado(a) ou em união estável);

· **Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos** (ou inválidos, para fins de dependência legal e salário-família);

III. Quitações Obrigatórias e Eleitorais

· Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral);

· Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar/Dispensa de Incorporação, comprovando estar em dia com o Serviço Militar (obrigatório para candidatos do sexo masculino).

IV. Aptidão Física, Mental e Conduta

· Exame pré-admissional, atestando capacidade física e mental para o pleno desempenho das atribuições do cargo (ou laudo da perícia médica municipal para candidatos aprovados na lista especial de PcD);

· Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovando o pleno exercício dos direitos civis e políticos;

· Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

V. Dados Residenciais, Bancários e Cadastrais

· Comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, esgoto ou IPTU);

· Informações/comprovante de conta bancária específica junto à instituição financeira oficial conveniada (Banco Bradesco S.A.) para fins de pagamento de vencimentos;

· 01 (uma) foto 3x4 recente.

.....

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo classificados(as) no **Concurso Público nº 01/2026**, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 261, Centro, Guaimbê/SP, no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data desta publicação, a fim de manifestarem interesse na vaga e apresentarem a documentação exigida para fins de admissão e posse.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo: Vigilante Noturno

Classificação: 1º Lugar

Candidato(a): Nathã Vinicius Leite Barreto

RG: 609945476

Guaimbê - SP, 05 de novembro de 2026.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal de Guaimbê

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO E POSSE (VIGILANTE NOTURNO)

O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar originais acompanhados de cópias legíveis dos seguintes documentos:

I. Nacionalidade e Identificação Pessoal

· Cédula de Identidade (RG) ou documento oficial de identificação equivalente com foto, comprovando ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou estrangeiro na forma da lei;

· Cadastro de Pessoa Física (CPF);

· Cartão PIS/PASEP e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

· Certidão de Nascimento ou Casamento (ou declaração de união estável, se houver);

II. Documentos de Familiares / Dependentes

(Cônjuge e Filhos)

· **Cópia do RG e CPF do cônjuge** (se casado(a) ou em união estável);

· **Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos** (ou inválidos, para fins de dependência legal e salário-família);

III. Quitações Obrigatórias e Eleitorais

· Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral);

· Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar/Dispensa de Incorporação, comprovando estar em dia com o Serviço Militar (obrigatório para candidatos do sexo masculino).

IV. Aptidão Física, Mental e Conduta

· Exame pré-admissional, atestando capacidade física e mental para o pleno desempenho das atribuições do cargo (ou laudo da perícia médica municipal para candidatos aprovados na lista especial de PcD);

· Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovando o pleno exercício dos direitos civis e políticos;

· Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

V. Dados Residenciais, Bancários e Cadastrais

· Comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, esgoto ou IPTU);

· Informações/comprovante de conta bancária específica junto à instituição financeira oficial conveniada (Banco Bradesco S.A.) para fins de pagamento de vencimentos;

· 01 (uma) foto 3x4 recente.

.....

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo classificados(as) no **Concurso Público nº 01/2026**, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 261, Centro, Guaimbê/SP, no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data desta publicação, a fim de manifestarem interesse na vaga e apresentarem a documentação exigida para fins de admissão e posse.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo: Médico para PSF

Classificação: 1º Lugar
Candidato(a): Ana Beatriz Fernandes Martins
RG: 1278705

Classificação: 2º Lugar
Candidato(a): Luiz Antonio Bruniera
RG: 8424545-1

Guaimbê - SP, 05 de novembro de 2026.
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita Municipal de Guaimbê

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO E POSSE (MÉDICO)

O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar originais acompanhados de cópias legíveis dos seguintes documentos:

I. Nacionalidade e Identificação Pessoal

· Cédula de Identidade (RG) ou documento oficial de identificação equivalente com foto, comprovando ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou estrangeiro na forma da lei;

· Cadastro de Pessoa Física (CPF);

· Cartão PIS/PASEP e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

· Certidão de Nascimento ou Casamento (ou declaração de união estável, se houver);

II. Documentos de Familiares / Dependentes (Cônjuge e Filhos)

· **Cópia do RG e CPF do cônjuge** (se casado(a) ou em união estável);

· **Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos** (ou inválidos, para fins de dependência legal e salário-família);

III. Quitações Obrigatórias e Eleitorais

· Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral);

· Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar/Dispensa de Incorporação, comprovando estar em dia com o Serviço Militar (obrigatório para candidatos do sexo masculino).

IV. Habilitação Profissional e Escolaridade (Cargo de Médico)

· Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em **Medicina**, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

· **Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM)**.

V. Aptidão Física, Mental e Conduta

· Exame pré-admissional, atestando capacidade física e mental para o pleno desempenho das atribuições do cargo (ou laudo da perícia médica municipal para candidatos aprovados na lista especial de PcD);

· Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovando o pleno exercício dos direitos civis e políticos;

· Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

VI. Dados Residenciais, Bancários e Cadastrais

· Comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, esgoto ou IPTU);

· Informações/comprovante de conta bancária específica junto à instituição financeira oficial conveniada (Banco Bradesco S.A.) para fins de pagamento de vencimentos;

· 01 (uma) foto 3x4 recente.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 036/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09
CONTRATADA: EMPRESA BG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME
CNPJ Nº: 27.550.454/0001-92
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de apresentação artística da cantora "BRUNA GONÇALVES", acompanhada de banda e equipe de apoio, com duração de 02h00min (duas horas), sem intervalos, no dia 07 de novembro de 2026, às 21h00, durante a Feira Noturna do Aniversário, em comemoração aos 72 anos de emancipação político-administrativa do Município de Guaimbê/SP, na Praça Matriz, situada na Rua Oswaldo Cruz, s/nº, Centro, Guaimbê/SP, observadas as condições, características e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR (R$): O valor total da contratação é de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 037/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09
CONTRATADA: EMPRESA TUKABY MÓVEIS LTDA.
CNPJ Nº: 23.950.533/0001-30
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para viabilizar a "Implantação e Implementação do Espaço Juventude no Município de Guaimbê, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR (R$): O valor total da contratação é de R$ 5.885,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 038/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09
CONTRATADA: EMPRESA MH COMERCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 46.802.650/0001-51
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para viabilizar a "Implantação e Implementação do Espaço Juventude no Município de Guaimbê, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR (R$): O valor total da contratação é de R$ 2.566,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09
CONTRATADA: EMPRESA C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.
CNPJ Nº: 47.426.140/0001-90
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para viabilizar a "Implantação e Implementação do Espaço Juventude no Município de Guaimbê, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR (R$): O valor total da contratação é de R$ 4.074,52 (QUATRO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 040/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09
CONTRATADA: EMPRESA BBH ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ Nº: 54.565.047/0001-21
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para viabilizar a "Implantação e Implementação do Espaço Juventude no Município de Guaimbê, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR (R$): O valor total da contratação é de R$ 5.489,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 041/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09
CONTRATADA: EMPRESA FELIPE MACEDO MARQUES LTDA.
CNPJ Nº: 57.922.177/0001-62
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para viabilizar a "Implantação e Implementação do Espaço Juventude no Município de Guaimbê, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR (R$): O valor total da contratação é de R$ 9.070,00 (NOVE MIL E SETENTA REAIS).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 042/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09
CONTRATADA: EMPRESA SANDRO VILMAR PIRES
CNPJ Nº: 09.253.952/0001-91
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para viabilizar a "Implantação e Implementação do Espaço Juventude no Município de Guaimbê, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR (R$): O valor total da contratação é de R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 043/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09
CONTRATADA: EMPRESA COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA.
CNPJ Nº: 50.387.433/0001-10
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para viabilizar a "Implantação e Implementação do Espaço Juventude no Município de Guaimbê, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR (R$): O valor total da contratação é de R$ 1.048,00 (UM MIL E QUARENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 044/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09
CONTRATADA: EMPRESA PROSUN INFORMATICA LTDA.
CNPJ Nº: 60.023.231/0001-42
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para viabilizar a "Implantação e Implementação do Espaço Juventude no Município de Guaimbê, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR (R$): O valor total da contratação é de R$ 10.949,90 (DEZ MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026, processo administrativo nº 040/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades da Administração Municipal, especificado nos itens 25, 26 e 27 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CROMUS INDUSTRIA E**

COMERCIO LTDA. - FILIAL

CNPJ/MF: 73.196.644/0010-61

Endereço: Rua Germano Lemos nº 6.401 – Bairro Volta Grande – CEP 88.371-880 – Navegantes – SC – Fone (0XX11) 4514-8092 – E-mail: licitacaocromus@gmail.com

Representante Legal: **SENHOR EDUARDO AGUILA CINCINATO**

CPF: 032.388.828-30

Valor total de R$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais).

2.1.1. O quantitativo mínimo previsto para cada contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços será de 01 (uma) unidade de fornecimento do respectivo item, observada a unidade de medida indicada no Termo de Referência, nos termos do art. 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
25	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0MM CX C/50 UN: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, SEXTAVADO; PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA 1.0MM; TAMPA VENTILADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Deli / Cromus / 140047491	CX	75,	20,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0MM CX C/50 UN: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, SEXTAVADO; PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA 1.0MM; TAMPA VENTILADA;COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Deli / Cromus / 140047476	CX	23,	20,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.0MM CX C/50 UN: CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA; CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO; PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA 1.0MM; TAMPA VENTILADA;COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Deli / Cromus / 140047483	CX	23,	20,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GUAIMBÊ, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO
EMPRESA CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - FILIAL
EDUARDO AGUILA CINCINATO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCEL KIYOSHI OTSUKA	FABIANA A. BELMIRO ROCHA
DIRETOR EXECUTIVO DE LICITAÇÕES	SUPERVISORA DE SISTEMAS
RG Nº 47.576.202-2 SSP/SP	RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MARIZETH BELMIRO ROCHA KAMYAMA
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF Nº 096.243.938-00

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026, processo administrativo nº 040/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades da Administração Municipal, especificados nos itens 1, 2, 10, 12, 13, 14, 21, 24, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 46, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 63, 66, 72, 74, 85, 87, 88, 91, 95, 101, 104, 105, 108, 111, 122, 127, 128, 129, 132, 134, 141, 142, 143, 147, 148, 152, 155, 167, 170, 171, 175, 179, 181, 182, 183, 190, 193, 194, 195, 196, 202, 203, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 221, 222, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 235, 241, 243, 254, 256, 257, 260, 262, 264, 265, 266, 267, 269, 270, 273, 274, 277, 280, 291, 296, 297, 298, 303, 333 e 336, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.**
CNPJ/MF: 47.426.140/0001-90
Endereço: Rua Robson Vieira Prestia nº 80 – Bairro Loteamento Doreto – CEP 18.800-680 – Piraju – SP – Fone (0XX14) 3351-4602 – E-mail: gspiraju@gspiraju.com.br
Representante Legal: **SENHOR EMERSON LUIZ DA SILVA**
CPF: 162.061.768-43
Valor total de R$ 71.139,35 (setenta e um mil e cento e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

2.1.1. O quantitativo mínimo previsto para cada contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços será de 01 (uma) unidade de fornecimento do respectivo item, observada a unidade de medida indicada no Termo de Referência, nos termos do art. 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Item Cota LC147	Código	C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E CNPJ: 47.426.140/0001-90 R ROBSON VIEIRA PRESTIA, 80 ******** - LOTEAMENTO DORETO, PIRAJU - SP, CEP: 18800-680 Telefone: (14) 9600-4602 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	001.104.405	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA E AZUL N°3 Marca: STAR	UN	19	4,00	76,00
2 Não	001.104.146	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO; COM ENCAIXE PARA MARCADORES; FELTRO MACIO E RESISTENTE MEDINDO NO MÍNIMO14CMX5CMX3CM. Marca: BANDER	UN	60	3,00	180,00
10 Não	001.104.150	BLOCO DE FOLHAS AUTO ADESIVAS 38MMX50MM: BLOCO DE FOLHAS AUTO ADESIVAS;MEDINDO 38MMX50MM;CORES VARIADAS. PACOTE CONTENDO 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA. Marca: BAZZE	PCT	75	3,00	225,00
12 Não	001.104.410	BOLA DE ISOPOR 100MM C/ 10 UNIDADES Marca: STYRO	PCT	75	26,81	2.010,75
13 Não	001.104.408	BOLA DE ISOPOR 40MM C/40 UNIDADES Marca: STYRO	PCT	38	20,22	768,36
14 Não	001.104.409	BOLA DE ISOPOR 75MM C/ 25 UNIDADES Marca: STYRO	PCT	38	18,29	695,02
21 Não	001.104.159	CAIXA ARQUIVO MORTO: CAIXA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICOPOLIPROPILENNO CORRUGADO; COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 350MMX250MMX130MM. Marca: ALA	UN	375	4,00	1.500,00
24 Não	001.104.161	CANETA CORRETIVA CX C/12 UN: CANETA CORRETIVA COM 8ML; PONTA METÁLICA; TINTA A BASE DE PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: LYKE	CX	23	23,53	541,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

33 Não	001.10 4.404	CANETA PARA CD E DVD AZUL UN: MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DE POLIÉSTER 2.0MM, COR AZUL;TINTA PERMANENTE; APLICAÇÃO EM CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAL; COR AZUL. Marca: LYKE	UN	75	1,063	79,725
34 Não	001.10 4.402	CANETA PARA CD E DVD PRETA UN: MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DE POLIÉSTER 2.0MM, COR PRETA;TINTA PERMANENTE; APLICAÇÃO EM CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAL; COR PRETA. Marca: LYKE	UN	75	1,06	79,50
36 Não	001.10 4.327	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA FOSCA 210MMX297MM: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO, PRETO FOSCO; MEDINDO 210X297MM, ESPESSURA 3MM. Marca: LASSANE	UN	225	0,20	45,00
37 Não	001.10 4.172	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE CRISTAL 210MMX297MM: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSPARENTE CRISTAL; MEDINDO 210X297MM, ESPESSURA 3MM. Marca: LASSANE	UN	225	0,46	103,50
40 Não	001.10 4.175	CLIPS Nº 2/0: CLIPS GALVANIZADOSNº 2/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS. Marca: WIRE	CX	60	8,91	534,60
41 Não	001.10 4.176	CLIPS Nº 3/0: CLIPS GALVANIZADOSNº 3/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS. Marca: WIRE	CX	38	9,04	343,52
42 Não	001.10 4.177	CLIPS Nº 6/0: CLIPS GALVANIZADOSNº 6/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS. Marca: WIRE	CX	38	8,04	305,52
43 Não	001.10 4.178	CLIPS Nº 8/0: CLIPS GALVANIZADOS Nº 8/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS. Marca: WIRE	CX	38	8,76	332,88

46 Não	001.10 4.179	COLA BRANCA LÍQUIDA 40G: COLA BRANCA LÍQUIDA 40G; USO ESCOLAR; LAVÁVEL; ATÓXICA; BOA CAPACIDADE DE COLAGEM; ACONDICIONADA EM FRASCO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	38	9,18	348,84
53 Não	001.10 4.412	CORTADOR PARA EVA FORMATOS VARIADOS Marca: MAKE+	UN	90	14,45	1.300,50
55 Não	001.10 4.187	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 114MMX229MM CX C/ 1000 UN: ENVELOPE BRANCO, OFÍCIO, MEDINDO 114X229MM, GRAMATURA 75G/M². CAIXA COM 1000 UNIDADES. Marca: SCRITY	CX	38	96,67	3.673,46
57 Não	001.10 4.463	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 200 MM X 280 MM AMARELO CX C/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT OURO (AMARELO), MEDINDO 200MM X 280MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: REIPEL	CX	150	30,13	4.519,50
58 Não	001.10 4.414	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 240 MM X 340 MM CXC/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT OURO MEDINDO 240M X 340MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: REIPEL	CX	38	41,90	1.592,20
59 Não	001.10 4.413	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 200 MM X 280 MM CX C/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO, MEDINDO 200M X 280MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: REIPEL	CX	38	22,55	856,90
60 Não	001.10 4.464	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 240 MM X 340 MM CXC/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO, MEDINDO 240M X 340MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: REIPEL	CX	113	30,11	3.402,43
63 Não	001.10 4.204	ESTILETE LÂMINA 9MM: ESTILETE PEQUENO, ESTREITO; COM LÂMINA DE AÇO 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA; REVESTIDO DE POLIETILENO. Marca: AMIGOLD	UN	225	0,60	135,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

66 Não	001.10 4.207	ETIQUETA ADESIVA INKJET/LASER 50,8 MMX101,6MM: ETIQUETA ADESIVA BRANCA INKJET/LASER PARA IMPRESSORA MEDINDO 50,8MMX101,6MM. PACOTE COM 100 FOLHAS. Marca: POLI	PCT	23	33,00	759,00
72 Não	001.10 4.333	FITA ADESIVAS COLORIDAS DIVERSAS CORES 12MMX10M: Marca: FIT	UN	38	0,58	22,04
74 Não	001.10 4.436	FITA METALÓIDE 10MMX50M DIVERSAS CORES Marca: LANTECOR	RL	150	3,80	570,00
85 Não	001.10 4.225	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO CX C/ 5000: GRAMPO 23/10; GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 GRAMPOS. Marca: FUTURO	CX	75	16,99	1.274,25
87 Não	001.10 4.336	GRAMPO TRILHO METAL CX C/ 50: GRAMPO TRILHO METAL 80MM, ALTAMENTE RESISTENTES. CAIXA COM 50 JOGOS. Marca: BRW	CX	75	7,72	579,00
88 Não	001.10 4.228	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PACOTE C/ 50JOGOS: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM, ALTAMENTE RESISTENTES. PACOTE COM 50 JOGOS. Marca: FIX	CX	75	6,10	457,50
91 Não	001.10 4.425	LIVRO ATA COM 100 FLS: LIVRO ATA; CAPA DURA 100 FOLHAS; PÁGINAS NUMERADAS; MEDINDO NO MÍNIMO 205X297MM; Marca: PGB	UN	15	10,00	150,00
95 Não	001.10 4.446	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVOS 200 FOLHAS ,8 CORES NEON 45X12MM-CONTÉM RÉGUA 12CM PACOTE Marca: R.T	PCT	8	5,78	46,24
101 Não	001.10 4.432	PALITO PARA CHURRASCO,MATERIAL MADEIRA,FORMATO ROLIÇO,COMPRIMENTO 23,PCT C/ 50 UNIDADES. Marca: MB	PCT	60	2,98	178,80
104 Não	001.10 4.431	PAPEL CARBONO A4 DE UMA FACE COR PRETO COM 100 FOLHAS Marca: LYKE	CX	8	24,45	195,60
105 Não	001.10 4.472	PAPEL CARTÃO 50CMX70CM DIVERSAS CORES: PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES,	PCT	225	10,07	2.265,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

		MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM. PACOTE COM 10 FOLHAS. Marca: SCRITY				
108 Não	001.10 4.474	PAPEL COLOR SET DIVERSAS CORES 48CMX66CM: PAPEL COLOR SET MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM. PACOTE COM 10 FOLHAS. Marca: REIPEL	PCT	225	7,33	1.649,25
111 Não	001.10 4.344	PAPEL CREATIVE COLOR: PAPEL COLORIDO PARA TRABALHOS ESCOLARES (BANDEIROLAS, CARTAZES, ETIQUETAS), ARTESANATO (ORIGAMI, MAQUETES, COLAGENS) ETC. PACOTE COM 24 FOLHAS – FORMATO A4 : 210 X 297MM – 6 CORES DIFERENTES Marca: PGB	PCT	38	5,70	216,60
122 Não	001.10 4.349	PASTA CARTÃO DUPLEXC/ GRAMPO E TRILHO:PASTA EM PAPEL CARTÃO, COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO; COR PRETA; TAMANHO OFÍCIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 230X335MM. Marca: TP	UN	188	1,60	300,80
127 Não	001.10 4.257	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 2,0 CM: PASTA POLIONDA; COM ELÁSTICO; COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 335X245X20MM. Marca: ALA	UN	150	3,38	507,00
128 Não	001.10 4.258	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 3,5CM: PASTA POLIONDA; COM ELÁSTICO, COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 335X245X35MM. Marca: ALA	UN	150	4,16	624,00
129 Não	001.10 4.259	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 4CM: PASTA POLIONDA; COM ELÁSTICO; COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 335X245X40MM. Marca: ALA	UN	150	4,03	604,50
132 Não	001.10 4.260	PASTA SANFONADA PLÁSTICAC/ 12 DIVISÓRIAS: PASTA SANFONADA PLÁSTICA TRANSPARENTE CRISTAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO,TAMANHO A4, COM 12 DIVISÓRIAS COM VISORES E ETIQUETAS PARA	UN	23	13,67	314,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

		IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE240MMX330 MM. Marca: amigold				
134 Não	001.10 4.263	PEN DRIVE 16 GB: PEN DRIVE COM CAPACIDADEDE ARMAZENAMENTO DE 16 GB; USB 3.0 OU SUPERIOR. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: MASTER	UN	38	27,88	1.059,44
141 Não	001.10 4.437	PINCEL ATÔMICO,PONTA GROSSA;AZUL TRAÇO 8.0MM CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: JOCAR	CX	30	15,00	450,00
142 Não	001.10 4.438	PINCEL ATÔMICO,PONTA GROSSA;PRETO TRAÇO 8.0MM CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: JOCAR	CX	30	15,00	450,00
143 Não	001.10 4.439	PINCEL ATÔMICO,PONTA GROSSA;VERMELHO TRAÇO 8.0MM CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: JOCAR	CX	30	15,00	450,00
147 Não	001.10 4.270	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE: PISTOLA DE COLA QUENTE, COM NO MÍNIMO 40 WATTS; BIVOLT; PARA USO DE BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MM. Marca: RISO	UN	45	11,00	495,00
148 Não	001.10 4.271	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA: PISTOLA DE COLA QUENTE, COM NO MÍNIMO 40 WATTS; BIVOLT; PARA USO DE BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7MM. Marca: RISO	UN	45	8,00	360,00
152 Não	001.10 4.273	PRANCHETA DE ACRÍLICO: PRANCHETA DE ACRÍLICO; TAMANHO OFÍCIO, COM CLIP PRENDEDOR DE PLÁSTICO. Marca: NOVA	UN	75	8,53	639,75
155 Não	001.10 4.434	QUADRO DE AVISO 90X 60 DE CORTIÇA, MOLDURA EM ALUMINIO. Marca: STALO	UN	15	60,00	900,00
167 Não	001.10 4.284	TINTA GUACHE CX C/ 12 UN: TINTA GUACHE, ATÓXICA; CAIXA COM 12 UNIDADES COM 15 ML CADA. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: PIRA	CX	2250	5,40	12.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

170 Sim	001.10 4.405	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA E AZUL N°3 Marca: STAR	UN	6	4,00	24,00
171 Sim	001.10 4.146	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO; COM ENCAIXE PARA MARCADORES; FELTRO MACIO E RESISTENTE MEDINDO NO MÍNIMO14CMX5CMX3CM. Marca: BANDER	UN	20	3,00	60,00
175 Sim	001.10 4.320	BALÃO DE FESTA LISO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, DIVERSAS CORES TAMANHO N°9,PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: FOLIA	PCT	62	9,67	599,54
179 Sim	001.10 4.150	BLOCO DE FOLHAS AUTO ADESIVAS 38MMX50MM: BLOCO DE FOLHAS AUTO ADESIVAS;MEDINDO 38MMX50MM;CORES VARIADAS. PACOTE CONTENDO 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA. Marca: BAZZE	PCT	25	3,00	75,00
181 Sim	001.10 4.410	BOLA DE ISOPOR 100MM C/ 10 UNIDADES Marca: STYRO	PCT	25	26,81	670,25
182 Sim	001.10 4.408	BOLA DE ISOPOR 40MM C/40 UNIDADES Marca: STYRO	PCT	12	20,22	242,64
183 Sim	001.10 4.409	BOLA DE ISOPOR 75MM C/ 25 UNIDADES Marca: STYRO	PCT	12	18,29	219,48
190 Sim	001.10 4.159	CAIXA ARQUIVO MORTO: CAIXA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICOPOLIPROPILENNO CORRUGADO; COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 350MMX250MMX130MM. Marca: ALA	UN	125	4,00	500,00
193 Sim	001.10 4.161	CANETA CORRETIVA CX C/12 UN: CANETA CORRETIVA COM 8ML; PONTA METÁLICA; TINTA A BASE DE PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: LYKE	CX	7	23,53	164,71
194 Sim	001.10 4.162	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0MM CX C/50 UN: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO	CX	25	28,11	702,75

		TRANSPARENTE, SEXTAVADO; PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA 1.0MM; TAMPA VENTILADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: INJEX				
195 Sim	001.10 4.163	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0MM CX C/50 UN: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, SEXTAVADO; PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA 1.0MM; TAMPA VENTILADA;COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: INJEX	CX	7	27,87	195,09
196 Sim	001.10 4.164	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.0MM CX C/50 UN: CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA; CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO; PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA 1.0MM; TAMPA VENTILADA;COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: INJEX	CX	7	28,48	199,36
202 Sim	001.10 4.404	CANETA PARA CD E DVD AZUL UN: MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DE POLIÉSTER 2.0MM, COR AZUL;TINTA PERMANENTE; APLICAÇÃO EM CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAL; COR AZUL. Marca: LYKE	UN	25	1,06	26,50
203 Sim	001.10 4.402	CANETA PARA CD E DVD PRETA UN: MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DE POLIÉSTER 2.0MM, COR PRETA;TINTA PERMANENTE; APLICAÇÃO EM CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAL; COR PRETA. Marca: LYKE	UN	25	1,06	26,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

205 Sim	001.10 4.327	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA FOSCA 210MMX297MM: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO, PRETO FOSCO; MEDINDO 210X297MM, ESPESSURA 3MM. Marca: LASSANE	UN	75	0,20	15,00
206 Sim	001.10 4.172	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE CRISTAL 210MMX297MM: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSPARENTE CRISTAL; MEDINDO 210X297MM, ESPESSURA 3MM. Marca: LASSANE	UN	75	0,46	34,50
209 Sim	001.10 4.175	CLIPS Nº 2/0: CLIPS GALVANIZADOSNº 2/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS. Marca: WIRE	CX	20	8,91	178,20
210 Sim	001.10 4.176	CLIPS Nº 3/0: CLIPS GALVANIZADOSNº 3/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS. Marca: WIRE	CX	12	9,04	108,48
211 Sim	001.10 4.177	CLIPS Nº 6/0: CLIPS GALVANIZADOSNº 6/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS. Marca: WIRE	CX	12	8,04	96,48
212 Sim	001.10 4.178	CLIPS Nº 8/0: CLIPS GALVANIZADOS Nº 8/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS. Marca: WIRE	CX	12	8,76	105,12
221 Sim	001.10 4.185	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA;CONTENDO 18ML;ATÓXICO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: ZAS	CX	12	18,76	225,12
222 Sim	001.10 4.412	CORTADOR PARA EVA FORMATOS VARIADOS Marca: MAKE+	UN	30	14,45	433,50
224 Sim	001.10 4.187	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 114MMX229MM CX C/ 1000 UN: ENVELOPE BRANCO, OFÍCIO, MEDINDO 114X229MM, GRAMATURA 75G/M². CAIXA COM 1000 UNIDADES. Marca: SCRITY	CX	12	96,67	1.160,04

226 Sim	001.10 4.463	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 200 MM X 280 MM AMARELO CX C/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT OURO (AMARELO), MEDINDO 200MM X 280MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: REIPEL	CX	50	30,13	1.506,50
227 Sim	001.10 4.414	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 240 MM X 340 MM CXC/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT OURO MEDINDO 240M X 340MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: REIPEL	CX	12	41,90	502,80
228 Sim	001.10 4.413	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 200 MM X 280 MM CX C/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO, MEDINDO 200M X 280MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: REIPEL	CX	12	22,55	270,60
229 Sim	001.10 4.464	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 240 MM X 340 MM CXC/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO, MEDINDO 240M X 340MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: REIPEL	CX	37	30,11	1.114,07
230 Sim	001.10 4.415	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 310 MM X 410 MM CXC/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO, MEDINDO 310M X 410MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: REIPEL	CX	12	40,82	489,84
232 Sim	001.10 4.204	ESTILETE LÂMINA 9MM: ESTILETE PEQUENO, ESTREITO; COM LÂMINA DE AÇO 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA; REVESTIDO DE POLIETILENO. Marca: AMIGOLD	UN	75	0,60	45,00
235 Sim	001.10 4.207	ETIQUETA ADESIVA INKJET/LASER 50,8 MMX101,6MM: ETIQUETA ADESIVA BRANCA INKJET/LASER PARA IMPRESSORA MEDINDO 50,8MMX101,6MM. PACOTE COM 100 FOLHAS. Marca: POLI	PCT	7	33,00	231,00
241 Sim	001.10 4.333	FITA ADESIVAS COLORIDAS DIVERSAS CORES 12MMX10M: Marca: FIT	UN	12	0,58	6,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

243 Sim	001.10 4.436	FITA METALÓIDE 10MMX50M DIVERSAS CORES Marca: LANTECOR	RL	50	3,80	190,00
254 Sim	001.10 4.225	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO CX C/ 5000: GRAMPO 23/10; GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 GRAMPOS. Marca: FUTURO	CX	25	16,99	424,75
256 Sim	001.10 4.336	GRAMPO TRILHO METAL CX C/ 50: GRAMPO TRILHO METAL 80MM, ALTAMENTE RESISTENTES. CAIXA COM 50 JOGOS. Marca: BRW	CX	25	7,72	193,00
257 Sim	001.10 4.228	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PACOTE C/ 50JOGOS: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM, ALTAMENTE RESISTENTES. PACOTE COM 50 JOGOS. Marca: FIX	CX	25	6,10	152,50
260 Sim	001.10 4.425	LIVRO ATA COM 100 FLS: LIVRO ATA; CAPA DURA 100 FOLHAS; PÁGINAS NUMERADAS; MEDINDO NO MÍNIMO 205X297MM; Marca: PGB	UN	5	10,00	50,00
262 Sim	001.10 4.427	LIVRO PONTO ADMINISTRATIVO: LIVRO DE REGISTRO DE PONTO ADMINISTRATIVO, COM 100 FOLHAS; MEDINDONO MÍNIMO 216MMX330CM. Marca: PGB	UN	12	24,91	298,92
264 Sim	001.10 4.446	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVOS 200 FOLHAS ,8 CORES NEON 45X12MM-CONTÉM RÉGUA 12CM PACOTE Marca: RT	PCT	2	5,78	11,56
265 Sim	001.10 4.337	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL CX C/ 12UN: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA DE 4.0MM, APAGA FACILMENTE, RECARREGÁVEL, COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: LYKE	CX	25	18,65	466,25
266 Sim	001.10 4.339	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO CX C/ 12UN: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA DE 4.0MM, APAGA FACILMENTE, RECARREGÁVEL, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: LYKE	CX	25	18,65	466,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

267 Sim	001.10 4.338	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO CX C/ 12UN: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA DE 4.0MM, APAGA FACILMENTE, RECARREGÁVEL, COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: LYKE	CX	25	18,65	466,25
269 Sim	001.01 6.639	MOLHA DEDO ATÓXICO E ANTIMANCHAS 12G Marca: CARBRINK	UN	5	1,35	6,75
270 Sim	001.10 4.432	PALITO PARA CHURRASCO,MATERIAL MADEIRA,FORMATO ROLIÇO,COMPRIMENTO 23,PCT C/ 50 UNIDADES. Marca: MB	PCT	20	2,98	59,60
273 Sim	001.10 4.431	PAPEL CARBONO A4 DE UMA FACE COR PRETO COM 100 FOLHAS Marca: LYKE	CX	2	24,45	48,90
274 Sim	001.10 4.472	PAPEL CARTÃO 50CMX70CM DIVERSAS CORES: PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM. PACOTE COM 10 FOLHAS. Marca: SCRITY	PCT	75	10,07	755,25
277 Sim	001.10 4.474	PAPEL COLOR SET DIVERSAS CORES 48CMX66CM: PAPEL COLOR SET MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM. PACOTE COM 10 FOLHAS. Marca: REIPEL	PCT	75	7,33	549,75
280 Sim	001.10 4.344	PAPEL CREATIVE COLOR: PAPEL COLORIDO PARA TRABALHOS ESCOLARES (BANDEIROLAS, CARTAZES, ETIQUETAS), ARTESANATO (ORIGAMI, MAQUETES, COLAGENS) ETC. PACOTE COM 24 FOLHAS – FORMATO A4 : 210 X 297MM – 6 CORES DIFERENTES Marca: PGB	PCT	12	5,70	68,40
291 Sim	001.10 4.349	PASTA CARTÃO DUPLEXC/ GRAMPO E TRILHO:PASTA EM PAPEL CARTÃO, COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO; COR PRETA; TAMANHO OFÍCIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 230X335MM. Marca: TP	UN	62	1,60	99,20

296 Sim	001.10 4.257	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 2,0 CM: PASTA POLIONDA; COM ELÁSTICO; COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 335X245X20MM. Marca: ALA	UN	50	3,38	169,00
297 Sim	001.10 4.258	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 3,5CM: PASTA POLIONDA; COM ELÁSTICO, COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 335X245X35MM. Marca: ALA	UN	50	4,16	208,00
298 Sim	001.10 4.259	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 4CM: PASTA POLIONDA; COM ELÁSTICO; COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 335X245X40MM. Marca: ALA	UN	50	4,03	201,50
303 Sim	001.10 4.263	PEN DRIVE 16 GB: PEN DRIVE COM CAPACIDADEDE ARMAZENAMENTO DE 16 GB; USB 3.0 OU SUPERIOR. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: MASTER	UN	12	27,88	334,56
333 Sim	001.10 4.283	TESOURA DE PICOTAR 21 CM: TESOURA DE PICOTAR; MEDINDO NO MÍNIMO 21 CM; COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTE PRECISO; CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO. Marca: RISO	UN	12	26,80	321,60
336 Sim	001.10 4.284	TINTA GUACHE CX C/ 12 UN: TINTA GUACHE, ATÓXICA; CAIXA COM 12 UNIDADES COM 15 ML CADA. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: PIRA	CX	750	5,40	4.050,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GUAIMBÊ, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

EMPRESA C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.
EMERSON LUIZ DA SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCEL KIYOSHI OTSUKA
DIRETOR EXECUTIVO DE LICITAÇÕES
RG Nº 47.576.202-2 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA
SUPERVISORA DE SISTEMAS
RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARIZETH BELMIRO ROCHA KAMYAMA
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF Nº 096.243.938-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026, processo administrativo nº 040/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades da Administração Municipal, especificados nos itens 9, 15, 28, 32, 52, 96, 97, 98 e 201 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA M3. BUSINESS GROUP LTDA.**

CNPJ/MF: 54.494.740/0001-50

Endereço: Avenida Colombo Machado Salles nº 232 – Bairro Jardim Dourado – CEP 88.210-000 – Porto Belo – SC – Fone (0XX47) 99186-0966 – E-mail: contratos@grupom3.com.br

Representante Legal: **SENHOR MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**

CPF: 075.961.479-25

Valor total de R$ 8.832,40 (oito mil e oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

2.1.1. O quantitativo mínimo previsto para cada contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços será de 01 (uma) unidade de fornecimento do respectivo item, observada a unidade de medida indicada no Termo de Referência, nos termos do art. 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
9	BATERIA PILHA CR-2032: BATERIA PILHA 3V; MODELO CR-2032; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LITHIUM	UN	150,	0,72
15	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40: BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 40. CAIXA COM 40 UNIDADES.	LEO LEO	CX	113,	10,23
28	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES: CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES; CORPO EM PLÁSTICO; PONTA DE POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 4.0MM; TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA; COM 12 CORES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEO LEO	CX	750,	2,84
32	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX C/12 UN: CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, COM TINTA FLUORESCENTE DE ALTA DURABILIDADE COR AMARELO, PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER DE 3MM A 5MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT / MAXPRINT	CX	75,	6,13
52	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA; CONTENDO 18M; ATÓXICO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	YINS	CX	38,	18,57
96	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL CX C/ 12UN: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA DE 4.0MM, APAGA FACILMENTE, RECARREGÁVEL, COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR OFFICE	CX	75,	18,31
97	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO CX C/ 12UN: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA DE 4.0MM, APAGA FACILMENTE, RECARREGÁVEL, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR OFFICE	CX	75,	18,31
98	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO CX C/ 12UN: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA DE 4.0MM, APAGA FACILMENTE, RECARREGÁVEL, COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR OFFICE	CX	75,	18,31
201	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX C/12 UN: CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, COM TINTA FLUORESCENTE DE ALTA DURABILIDADE COR AMARELO, PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER DE 3MM A 5MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT / MAXPRINT	CX	25,	6,13

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro

de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no

Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GUAIMBÊ, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO
EMPRESA M3. BUSINESS GROUP LTDA.
MATHEUS ALEXANDRE GRANDO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCEL KIYOSHI OTSUKA	FABIANA A. BELMIRO ROCHA
DIRETOR EXECUTIVO DE LICITAÇÕES	SUPERVISORA DE SISTEMAS
RG Nº 47.576.202-2 SSP/SP	RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MARIZETH BELMIRO ROCHA KAMYAMA
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF Nº 096.243.938-00

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026, processo administrativo nº 040/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades da Administração Municipal, especificados nos itens 118 e 287 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA LIBERT PAPER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ/MF: 68.357.840/0001-40

Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 1.025 – Bairro Distrito Comercial e Industrial – CEP 16.210-156 – Bilac – SP – Fone (0XX18) 3659-2116 – E-mail: vendas3@ecopapeis.com.br

Representante Legal: **SENHOR TIAGO SARTORI COUTINHO**

CPF: 326.326.318-82

Valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

2.1.1. O quantitativo mínimo previsto para cada contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços será de 01 (uma) unidade de fornecimento do respectivo item, observada a unidade de medida indicada no Termo de Referência, nos termos do art. 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
118	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CAIXA COM 10 PACOTES C/500 FOLHAS: PAPEL SULFITE BRANCO; TAMANHO A 4, 75G/M², MEDINDO 210X297MM. CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS CADA.	ECO PREMIUM	CX	150,	245,00
287	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CAIXA COM 10 PACOTES C/500 FOLHAS: PAPEL SULFITE BRANCO; TAMANHO A 4, 75G/M², MEDINDO 210X297MM. CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS CADA.	ECO PREMIUM	CX	50,	245,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do

fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GUAIMBÊ, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO
EMPRESA LIBERT PAPER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
TIAGO SARTORI COUTINHO GRANDO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCEL KIYOSHI OTSUKA	FABIANA A. BELMIRO ROCHA
DIRETOR EXECUTIVO DE LICITAÇÕES	SUPERVISORA DE SISTEMAS
RG Nº 47.576.202-2 SSP/SP	RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MARIZETH BELMIRO ROCHA KAMYAMA
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF Nº 096.243.938-00

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026, processo administrativo nº 040/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades da Administração Municipal, especificado no item 160 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

CNPJ/MF: 73.196.644/0001-70

Endereço: Rua Alpont nº 320 – Bairro Capuava – CEP 09.380-115 – Mauá – SP – Fone (0XX11) 4514-8080 – E-mail: licitacao@cromus.com.br

Representante Legal: **SENHOR EDUARDO AGUILA CINCINATO**

CPF: 032.388.828-30

Valor total de R$ 411,92 (quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos).

2.1.1. O quantitativo mínimo previsto para cada contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços será de 01 (uma) unidade de fornecimento do respectivo item, observada a unidade de medida indicada no Termo de Referência, nos termos do art. 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
160	SACO INCOLOR TRANSPARENTE MEDINDO 15X22CM C/ 100 UNIDADES.	CROMUS	PCT	38,	10,84

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na

ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GUAIMBÊ, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO
EMPRESA CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
EDUARDO AGUILA CINCINATO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCEL KIYOSHI OTSUKA	FABIANA A. BELMIRO ROCHA
DIRETOR EXECUTIVO DE LICITAÇÕES	SUPERVISORA DE SISTEMAS
RG Nº 47.576.202-2 SSP/SP	RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MARIZETH BELMIRO ROCHA KAMYAMA
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF Nº 096.243.938-00

.....